



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição Ultrassom – Cód. 1.016, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados à aquisição de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição Ultrassom – Cód. 1.016, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 828/2018, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados à aquisição de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 835/2018, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial o valor de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.016 – Aquisição Ultrassom

604 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

registrado nesta secretaria sob

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 06 de Fevereiro de 2019.

nº 841 Em 06 / 02 / 2019

lei nº 841 de nº 16 Livro nº 1

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta PM., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Cina Laura de O. Silva
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico